PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 DE 2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Resolução n.º 142/2015 que "Estabelece novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas."

O Presidente da Câmara Municipal de Andradas, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as Leis em vigor, e com os poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, pela presente Resolução:

Art. 1º O texto do Art. 277-A da Resolução n.º 142/2015 que "Estabelece novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas" passa a ter a seguinte redação:

Art. 277-A. *O cidadão que queira fazer o uso da palavra sobre assuntos de competência da Câmara Municipal ou de interesse público, e que não guardem relação com projetos de lei, poderá fazê-lo mediante requerimento protocolado na Câmara Municipal com 48 horas de antecedência da próxima Sessão Ordinária.*

§1º Poderá fazer uso da palavra qualquer cidadão maior de 18 anos que queira explanar sobre assunto de interesse público;

§2º O requerimento para uso da palavra deverá ter sua pertinência analisada pelo Presidente da Mesa;

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº 594
11 AGO. 2021
Encarregado

§3º Deferido o pedido mencionado no parágrafo anterior, o Presidente agendará o uso da palavra para a próxima Sessão Ordinária, ou para momento mais oportuno, considerando para tanto, que não haja qualquer prejuízo aos trabalhos legislativos;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário da Câmara Municipal de Andradas, 06 de agosto de 2021.

JOSÉ RICARDO FELISBERTO DOS REIS
Vereador - PROS

PAULO CESAR MOREIRA
Vereador - PMN

VINÍCIO TEIXEIRA
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 DE 2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do vereador José Ricardo Felisberto dos Reis, Paulo Cesar Moreira e Vinício Teixeira que dispõe sobre alteração da Resolução n.º 148/2015 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS), mais especificamente do Art. 277-A e seus parágrafos.

A alteração visa desburocratizar o uso da palavra em Sessão Ordinária em favor do cidadão comum, possibilitando que qualquer pessoa venha até a Câmara Municipal "Casa do povo" explanar sobre qualquer assunto de interesse público, exercendo assim sua cidadania e esta Casa de Leis se aproximas ainda mais da população.

Plenário da Câmara Municipal de Andradas, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ RICARDO FELISBERTO DOS REIS
Vereador - PROS

PAULO CESAR MOREIRA
Vereador - PMN

VINÍCIO TEIXEIRA
Vereador - PT